

CONTRATO Nº 065/16

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CONFORME AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patiarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/ME nº 307.798.551-91; Diretor de Gestão, RICARDO LUIZ JAMME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, com sede à Avenida C-104, 487, Qd. 259, Lt. 01 - Jardim América, CEP 74.250-030, Goiânia GO, Fone 9675-7762, 3921-6550, e-mail: goiaspaper@hotmail.com, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.712.784/0001-22, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador, Sr. CAIO CESAR ALVES FONSECA, RG 4750469 - SSP/GO, CPF/ME nº 040.975.751-98, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2016000917; Pregão Presencial nº 001/16; Proposta de preços apresentada: e às determinações pelos Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16 de 30 de junho de 2016, Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Edital e tabela de empresas vencedoras abaixo.

LOTE 01

Fornecedor:	9434 - GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA ME	Cod.: 054133
PREGÃO PRESENCIAL:	0901/2016	Processo: 2016000917

Itm	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	qtd	Valor Total
1	01	HOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR TAMANHO 57mm x 60MM X 92mm	MAXPRINT	UN	0,85	75,00	63,75
2	0101	CD VIRGEM GRAVAVEI 5200mm x 70mm, DE 1º LINHA	MULTIASER	UN	1,20	38,00	45,60
3	0110	PAPÉL PARA IMPRESSORA A4 RESMA COM 500 FOLHAS, 75 g/m² TAMANHO 210x297mm EM ENROLADOS RESISTENTE, COM CERTIFICADO ISO 9001, 1º LINHA	CHAMEX	RES	15,00	750,00	11.250,00
4	0115	RECIBO COMUM	ILIBRA	BL	0,90	23,00	20,70
5	014	CLIPS 3/16 PARA PAPÉIS CAIXA COM 50 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º LINHA	CHA-PAPARATI	CX	1,08	263,00	284,04
6	0161	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 02 VIAS BRANCO CARBONADO CAIXA COM 3.000 FOLHAS, 1º LINHA	MAXPRINT	CX	138,00	4,00	552,00
7	0162	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 03 VIAS BRANCO CARBONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 1.000 JOGOS, 1º LINHA	MAXPRINT	CX	139,13	4,00	556,52
8	0171	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS BRANCO 01 VIA EM CAIXA RESISTENTE COM 3.000 FOLHAS, 1º LINHA	MAXPRINT	CX	92,00	5,00	460,00
9	018	PAPÉL PARA IMPRESSORA OFÍCIO 2, RESMA COM 500 FOLHAS TAMANHO 210x297mm, EM ENROLADO RESISTENTE, COM O CERTIFICADO ISO 9001, 1º LINHA	CHAMEX	RES	19,98	150,00	2.997,00
10	019	PASTA AZ LOMBO LONGO TAMANHO OFÍCIO, RESISTENTE, 1º LINHA	PRAMA	UN	5,90	75,00	442,50
11	069	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, RESISTENTE, 1º LINHA	PRAMA	UN	5,80	75,00	435,00
12	061	PASTA COM GRANFO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, 1º LINHA	COLEXPRESS	UN	0,74	75,00	55,50
13	0186	PIREX NARCADOR ATÔMICO, NAO TOXICO, RECARREGAVEL COM TINTA, CORES - PZOL, PRETO E VERDEILHO, 1º LINHA	KAPAN	UN	1,10	38,00	41,80
14	0199	PIREX WBM 7 PARA QUADRO BRANCO(PL OT OU CAREX)	PELOT	UN	5,98	23,00	137,54
15	0219	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 50,8x101,8mm - Caixa com 100 FOLHAS	POLEX	CX	19,90	15,00	298,50
16	0238	BRANQUETA DE DUBATEX, RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, METALICO, 1º LINHA	SOLZA	UNH	1,95	75,00	146,25
17	0243	PAPÉL A4, 180g, BRANCO 210x297mm DIPLOMATICA RESMA COM 50 FOLHAS, 1º LINHA	FILIPPER	RES	13,00	15,00	195,00
18	0269	PASTA AZ TAMANHO DUPLICATA, RESISTENTE, 1ª LINHA	PRAMA	UN	6,90	15,00	103,50
19	0278	AGENDA PARA SECRETARIA	ILIBRA	PÇ	26,90	8,00	215,20
20	0299	CLIPS 8/16 PARA PAPÉIS CAIXA COM 25 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º LINHA	CHA-PAPARATI	CX	1,45	225,00	326,25

21	0325	PASTA COM ABAS ELASTICAS POLIDONDA OFICIO 550mm, 1º LINHA.	ALAPLAST	PEC	75,00	2,15	161,25
22	0328	CAIXA PLASTICA TRANSPARENTE PARA ENCADEENARÇÃO A4, 1º linha	EIR	UN	113,00	0,21	23,73
23	0343	ROLETE PARA CALCULADORA BICOLOR JR 40 Bateria de 12 Vóts compatível com controle remoto de portão eletrônico	COLORPRINT	PC	5,00	8,00	40,00
24	0354	RAYO WAC	RAYO WAC	UN	38,00	5,00	190,00
25	13099	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO VERDE ESCURO	ALAPLAST	PC	1.125,00	2,89	3.251,25
26	13100	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO AZUL ESCURO	ALAPLAST	PC	844,00	2,89	2.439,16
27	13101	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO VERMELHO	ALAPLAST	PC	282,00	2,89	814,98
28	13102	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MARROM	ALAPLAST	PC	282,00	3,54	998,28
29	13103	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO AMARELO	ALAPLAST	PC	282,00	2,89	814,98
30	13104	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO CINZA ESCURO	ALAPLAST	PC	282,00	2,89	814,98
31	13105	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO PRETO	ALAPLAST	PC	282,00	2,89	814,98
32	13106	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO BRANCO	ALAPLAST	PC	282,00	3,54	998,28
33	13107	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO CRISTAL	ALAPLAST	PC	282,00	3,54	998,28
34	13130	Bloco de anotação auto adesivo tipo POST - IT 38x50mm Pacote com 04	NOTERIX	pot	75,00	2,80	210,00
35	14120	BOBINA DE PAPEL P/ RELOGIO DE PONTO - 57X300	SILFER	PC	113,00	18,00	2.034,00
36	15815	PEN-DRIVE 8 GB	MULTILASER	UN	9,00	16,00	144,00
37	15036	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FOLHAS 24/13	CHAVARRAU	CX	4,00	10,60	42,40
38	057	PAPEL PARA IMPRESSORA A3 RESMA COM 500 FOLHAS TAMANHO 297x420mm, EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM O CERTIFICADO ISO 9001, 1º QUALIDADE.	CIAMEX	UN	38,00	31,50	1.197,00
39	0423	Bloco de anotação auto adesivo tipo POST - IT 76X102mm	JOCAR	PT	75,00	2,80	210,00
40	16228	PASTA C/ CANALETA COR CRISTAL	ACP	UN	113,00	1,40	158,20
41	15699	PRENDEDOR PARA GRAFICH, TIPO JACARÉ	ACP	UN	375,00	0,34	127,50
42	14607	GRAMPO PARA TAPACARDA ROCAVA 51/A 106/44MM PARA GRAMPEADOR MANUAL	ACC	CX	8,00	10,30	82,40
43	0232	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Nº 03, 1º linha	JAPAN	UN	8,00	2,30	18,40
44	0318	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	ELGIN	PC	23,00	6,10	140,30
45	05	BORRACHA BRANCA ESCOLAR *40* MEDIA, PARA APACAR, 1º LINHA	RED BOR	UN	38,00	0,13	4,94
46	07	CAIXA DESMONTADA PARA ARQUIVO MORTO RESISTENTE, TAMANHO OFICIO MEDIDO 330x335x240mm, 1º linha	BCCUS	UN	375,00	1,20	450,00
47	08	caneta esfereografica 0,7mm tinta azul, corpo de cristal transparente sequestrado em pvc e apoio anatômico, tubo polietileno resistente, 1º linha	BIC	UN	375,00	0,60	225,00
48	010	caneta esfereografica 0,7mm tinta vermelha, corpo de cristal transparente sequestrado em pvc e apoio anatômico, tubo polietileno resistente, 1º linha	BIC	UN	188,00	0,60	112,80
49	011	Caneta marca texto, na cor Amarela, 200SL	BRW	UN	113,00	0,98	110,74
50	13173	Caneta marca texto, na cor Verde, 200SL	BRW	UN	113,00	0,98	110,74

51	13170	CANETA PARA MARCAR CD COR AZUL MAYPRINT	MAYPRINT	CX	15,00	14,40	216,00
52	013	CLIPS 2/0 PARA PAPEIS CAIXA COM 100 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º linha	CHARRAU	CX	188,00	0,98	184,24
53	015	COLA BRANCA EM TUBO RESISTENTE DE 90 GRAMS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, 1º linha	MAXI	TUB	23,00	1,10	25,30
54	016	COLCHETE LATONADO Nº 11 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1º linha	CHARRAU	CX	75,00	5,90	442,50
55	0315	COLCHETE LATONADO Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1º linha	CHARRAU	CX	38,00	6,90	262,20
56	018	CORRETO LÍQUIDO EM FRASCO DE 18ml, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 1º linha	MAXI	TUB	45,00	0,80	36,00
57	023	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO Nº 18 SUPER RESISTENTE, PCT C/ 1 KG (PRODUTO DE 1ª LINHA)	RED BOR	PCT	8,00	14,50	116,00
58	022	ENVELOPE SACO GRANDE AMARELO OURO, 40x30cm, 1º LINHA	FORONI	UN	600,00	0,26	156,00
59	020	ENVELOPE SACO OFICIO AMARELO OURO, 35x25cm, 1º LINHA	FORONI	UN	750,00	0,17	127,50
60	021	ENVELOPE SACO PEQUENO AMARELO OURO, KRAFT 185x248mm 24 - 80 GRS, 1º QUALIDADE	FORONI	UN	225,00	0,12	27,00
61	0181	ESTILETE ADESVIA GRANDE	MASTERPRINT	UN	38,00	0,98	37,24
62	0109	ETIQUETA ADESVIA BRANCA DE 50,80X 101,6 mm- CAIXA 100 folhas	POLLIFIX	CX	15,00	19,90	298,50
63	032	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO RESISTENTE, 1º QUALIDADE.	CARBINK	UN	23,00	0,68	15,64
64	044	FITA ADESVIA CREPE 19mm x 50ml, DE ALTA ADERENCIA, 1º linha	EUROCEL	ROL	150,00	2,15	322,50
65	041	FITA ADESVIA DUREX 19mm x 50 ml, ALTA ADERENCIA, 1º linha	EUROCEL	ROL	150,00	1,15	172,50
66	0240	GRAMPEADOR 26/6 TAMANHO GRANDE TRADICIONAL, MESA METAL ATE 20 FOLHAS, 1º linha	TRIS	UN	38,00	13,40	509,20
67	0385	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	JOCAR	PC	4,00	40,00	160,00
68	0294	GRAMPO EXTRA GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 1º LINHA	ACC	CX	8,00	5,90	47,20
69	047	GRAMPO TIPO TRIUNO PARA ENCADEENAR UNIDADES, 1º LINHA	RAPID	CX	75,00	2,70	202,50
70	0106	GRAMPO TIPO TRIUNO PARA ENCADEENAR	IARA	CX	12,00	6,10	73,20
71	052	LAPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 01, 1º linha	LEO ELBO	UN	150,00	0,15	22,50
72	0197	LIVRO TIPO ATA COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO, 1º LINHA.	TILIBRA	UN	38,00	7,60	288,80
73	0113	LIVRO TIPO CAPA DURA PARA PROTOCOLO DE 96 FOLHAS, 1º LINHA	TILIBRA	UN	38,00	5,80	220,40
74	0420	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	COLOPPRES	PC	150,00	0,44	66,00
75	0283	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS, PAPELÃO TAMANHO OFICIO, 1º LINHA	COORDRESS	UN	150,00	0,80	120,00
76	0312	PASTA MOIHA DEDO, EM POTE DE 20 GRS, 1º LINHA	WALLEU	UN	45,00	2,10	94,50

77	063	PASTA SUSPENSÃO MARBORIZADA, TAMANHO OFICIO, NATURAL COMPLETA COM TÍSSOR E GRÁFICO CONECTADA EM CARTÃO 420G/M2.	FRAMA	UN	375,00	0,80	300,00
78	0263	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	GEMINES	UN	19,00	19,00	361,00
79	065	PLINA ALCLINA AA (PACOTE C/ 4 PILHAS)	ELGIN	UND	75,00	5,20	390,00
80	0402	PILHA ALCLINA AAA (PACOTE C/ 4 PILHAS)	ELGIN	UND	75,00	5,20	390,00
81	066	TRANSPARENTE, RESISTENTE, 1º LINHA	WALLEY	PEC	38,00	0,45	17,10
82	0393	TESOURA MEDIA	MASTERPRINT	PC	15,00	1,50	22,50
83	069	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL TUBO DE 40ML (HELLOS CAREBEX)	JAPAN	TUB	15,00	1,60	24,00
84	09	caneta esférog, preta, corpo sextavado em pvc transparente, tubo em polietileno espessura 3mm, suporte em poliacetal/acetico injetado, ponta em latão usinado /c/estera de tungstenio usinado tampinha em polietileno e tampa em polipropileno inj. com furo	BIC	UN	150,00	0,56	84,00
85	13174	Caneta marca texto, na cor Laranja, 200SL	BRW	UN	113,00	0,90	101,70
86	15892	QUADRO BRANCO 80CM X 60CM	STALO	UN	8,00	40,00	320,00
87	8799	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARBONK	PEC	8,00	1,90	15,20
88	0326	FITA PVC 45x45 -PACOTES COM 4 UNIDADES	EUROCEL	UND	38,00	7,60	288,80
89	0262	ETIQUETA ADESIVA MODELO G2 24MM X 38MM (180 ETIQUETAS)	3M	ROL	38,00	6,90	262,20
90	16600	FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO (DRT)	ADG	UNIT	15,00	6,00	90,00
91	0404	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190, 1º QUALIDADE.	MASTERPRINT	CK	23,00	9,00	207,00
92	078	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 9001, 1º QUALIDADE.	COLORPRINT	UN	38,00	5,90	224,20
93	0295	ALFINETE PARA MAPAS-FIXAÇÃO, EM CADA C/50 UNID. CORES SORTIDOS, 1º QUALIDADE.	BRW	CK	23,00	1,50	34,50
94	10017	PAPEL CELOFANE	VMP	FL	38,00	0,60	22,80
				Total Geral:			43.720,94

LOTE 02

Form: 9434	ESOLGAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA ME		Data:	20/12/2016	Cont.:	05/184	
PREÇO PRESENCIAL:	00001/2016		Proc: 2016009917				
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Qtd	Preço	Valor Total
1	01	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR TAMANHO 57mm x 60 mt DE UMA VIA, 1ª linha	MAXPRINT	UN	25,00	0,85	21,25
2	0101	CD VEREM GRAVÁVEL 52x80mm x 700mb. DE 1ª LINHA	MUTILTASER	UN	12,00	1,20	14,40
3	0110	PAPEL PARA IMPRESSORA A4 RESMA COM 500 FOLHAS 75 G/M² TAMANHO 210x297mm EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM CERTIFICADO ISO 9001, 1º LINHA	CHAMEX	RES	250,00	15,00	3.750,00
4	0115	RECEBO COMUM	TILIBRA	BL	7,00	0,90	6,30
5	014	CLIPS 3/0 PARA PÁFIS CADA COM 50 UNIDADES, GALVANIZADO, 1ª linha	CHAPARRAU	CK	87,00	1,08	93,96
6	0161	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 02 VIAS BRANCO CARBONADO CADA COM 3.000 FOLHAS, 1ª linha	MAXPRINT	CK	1,00	130,00	130,00

7	0162	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 03 VIAS BRANCO CARBONADO EM CADA RESISTENTE COM 1.000 JOGOS, 1º linha	MAXPRINT	CK	1,00	139,13	139,13
8	0171	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS BRANCO 01 VIA EM CADA RESISTENTE COM 3.000 FOLHAS, 1º LINHA	MAXPRINT	CK	1,00	92,00	92,00
9	058	PAPEL PARA IMPRESSORA OFÍCIO 2, RESMA COM 500 FOLHAS TAMANHO 216x330mm. EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM O CERTIFICADO ISO 9001, 1º LINHA	CHAMEX	RES	50,00	19,90	995,00
10	059	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO, RESISTENTE, 1º LINHA	FRAMA	UN	25,00	5,80	145,00
11	060	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, RESISTENTE, 1º LINHA	FRAMA	UN	25,00	5,80	145,00
12	061	PASTA COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, 1º LINHA	COLORPRESS	UN	25,00	0,74	18,50
13	0186	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, NAO TOXICO, RECARREGAVEL COM TINTA, CORES - AZUL, PRETO E VERMELHO, 1ª LINHA.	JAPAN	UN	12,00	1,10	13,20
14	0199	PINCEL WBM 7 PARA QUADRO BRANCO (PILOT OU CAREBEX)	PILOT	UN	7,00	5,98	41,86
15	0219	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 50,8x101,6mm - Caixa com 100 Folhas	POLIFIX	CK	5,00	19,90	99,50
16	0238	PRANCHETA DE DURATEX, RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, METALICO, 1º LINHA	SOUZA	UNIT	25,00	1,95	48,75
17	0243	PAPEL A4, 180gsm, BRANCO 210x297mm DIPLOMATA RESMA COM 50 FOLHAS, 1º LINHA	FILIPAPER	RES	5,00	13,00	65,00
18	0260	PASTA AZ TAMANHO DUPLICATA, RESISTENTE, 1ª LINHA	FRAMA	UN	5,00	6,90	34,50
19	0278	AGENDA PARA SECRETARIA	TILIBRA	PC	2,00	28,00	56,00
20	0290	CLIPS 8/0 PARA PÁFIS CADA COM 25 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º linha	CHAPARRAU	CK	75,00	1,45	108,75
21	0325	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS POLÍONDA OFÍCIO 550mm, 1º LINHA.	ALAPLAST	PEC	25,00	2,15	53,75
22	0328	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO A4, 1º linha	ERL	UN	37,00	0,21	7,77
23	0343	ROLETE PARA CALCULADORA BICOLOR JR 40	COLORPRINT	PC	1,00	8,00	8,00
24	0354	Bateria de 12 Volts compatível com controle remoto de ponto eletrônico	RAYOVAC	UN	12,00	5,00	60,00
25	13099	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO VERDE ESCURO	ALAPLAST	PC	375,00	2,89	1.083,75
26	13100	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO AZUL ESCURO	ALAPLAST	PC	281,00	2,89	812,09
27	13101	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO VERMELHO	ALAPLAST	PC	93,00	2,89	268,77
28	13102	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MARROM	ALAPLAST	PC	93,00	3,54	329,22
29	13103	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO AMARELO	ALAPLAST	PC	93,00	2,89	268,77
30	13104	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO CINZA ESCURO	ALAPLAST	PC	93,00	2,89	268,77
31	13105	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO PRETO	ALAPLAST	PC	93,00	2,89	268,77
32	13106	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO BRANCO	ALAPLAST	PC	93,00	3,54	329,22
33	13107	CAXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO CRISTAL	ALAPLAST	PC	93,00	3,54	329,22
34	13130	Bloco de anotação auto adesivo tipo POST - IT 38x50mm Pacote com 04	NOTEFIX	pkt	25,00	2,80	70,00
35	14320	BOBINA DE PAPEL P/ RELOGIO DE PONTO - 57X300	SILVER	PC	37,00	18,00	666,00

36	15815	PEN-DRIVE 8 GB	MULTIUSASER	UN	3,00	16,00	48,00
37	15036	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FOLHAS 24/13	CHAPARRAU	CX	1,00	10,60	10,60
38	057	PAPEL PARA IMPRESSORA A3, RESMA COM 500 FOLHAS TAMANHO 297x420mm, EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM O CERTIFICADO ISO 9001, 1º QUALIDADE.	CHAMEX	UN	12,00	31,50	378,00
39	0423	Bloco de anotação auto adesivo tipo POST - IT 76X102mm	JOCAR	PT	25,00	2,80	70,00
40	16228	PASTA C/ CANALETA COR CRISTAL	ACP	UN	37,00	1,40	51,80
41	15699	PREENDEDOR PARA GRACHÁ, TIPO JACARÉ	ACP	UN	125,00	0,34	42,50
42	14607	GRAMPO PARA TAPESARIA ROÇAMA 51/A 106/41MM PARA GRAMPEADOR MANUAL	ACC	CX	2,00	10,30	20,60
43	0232	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL Nº 03, 1º linha	JAPAN	UN	2,00	2,30	4,60
44	0318	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	ELGIN	PC	7,00	6,10	42,70
45	05	BORRACHA BRANCA ESCOLAR "40" MEDIA, PARA APAGAR, 1º LINHA	RE BOR	UN	12,00	0,13	1,56
46	07	CAIXA DESMONTADA PARA ARQUIVO MORTO RESISTENTE, TAMANHO OFICIO MEDINDO 350X135X240mm, 1ª linha	BECCUS	UN	125,00	1,20	150,00
47	08	cartela esferográfica 0,7mm tinta azul, corpo de cristal transparente sextavado em PVC e apoio anatômico, tubo polietileno resistente, 1º linha	BIC	UN	125,00	0,60	75,00
48	010	cartela esferográfica 0,7mm tinta vermelha, corpo de cristal transparente sextavado em PVC e apoio anatômico, tubo polietileno resistente, 1º linha	BIC	UN	62,00	0,60	37,20
49	011	Cartela marca texto, na cor Amarela, 2005L	BRW	UN	37,00	0,98	36,26
50	13173	Cartela marca texto, na cor Verde, 2005L	BRW	UN	37,00	0,98	36,26
51	13170	CANETA PARA MARCAR CD COR AZUL MAPRINT UNIDADES, 1º linha	MAXPRINT	CX	5,00	14,40	72,00
52	013	CLIPS 2/10 PARA PAPÉIS CAIXA COM 100 UNIDADES, GALVANIZADO, 1ª linha	CHAPARRAU	CX	62,00	0,98	60,76
53	015	COLA BRANCA EM TUBO RESISTENTE DE 90 UNIDADES, GALVANIZADO, 1ª linha	MAXO	TUB	7,00	1,10	7,70
54	016	COLCHETE LANTONADO Nº 11 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1º linha	CHAPARRAU	CX	25,00	5,90	147,50
55	0315	COLCHETE LANTONADO Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1º linha	CHAPARRAU	CX	12,00	6,90	82,80
56	018	CORRETIVO LIQUIDO EM FRASCO DE 18ml, A BASE DE AGUA, NAO TOXICO, 1º linha	MAXI	TUB	15,00	0,80	12,00
57	023	ELÁSTICO AMARELO PARA DINHEIRO Nº 18 SUPER RESISTENTE, PCT C/ 1 KG (PRODUTO DE 1ª LINHA)	RBD BOR	PCT	2,00	14,50	29,00
58	022	ENVELOPE SAÇO GRANDE AMARELO OURO, 40x30cm, 1º LINHA	FORONI	UN	200,00	0,26	52,00
59	020	ENVELOPE SAÇO OFÍCIO AMARELO OURO, 35x25cm, 1º LINHA	FORONI	UN	250,00	0,17	42,50
60	021	ENVELOPE SAÇO PEQUENO AMARELO OURO, KR4ET 185x248mm 24 - 80 GRS. 1º QUALIDADE	FORONI	UN	75,00	0,12	9,00
61	0181	ETIQUETA TAMANHO GRANDE	MASTERPRINT	UN	12,00	0,98	11,75
62	0109	ETIQUETA ADESIVA BRANCA DE 50,80X 101,6 mm- CAIXA 100 folhas	POLLIFIX	CX	5,00	19,90	99,50

[Handwritten mark]

63	032	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO RESISTENTE, 1º QUALIDADE	CARRINK	UN	7,00	0,68	4,76
64	044	FITA ADESIVA CREPE 19mm x 50mt, DE ALTA ADERENCIA, 1º linha	EUROCEL	ROL	50,00	2,15	107,50
65	041	FITA ADESIVA DUREX 19mm x 50 mt, ALTA ADERENCIA, 1º linha	EUROCEL	ROL	50,00	1,15	57,50
66	0240	GRAMPEADOR 26/6 TAMANHO GRANDE TRADICIONAL, MESA METAL ATE 20 FOLHAS, 1º linha	TRIS	UN	12,00	13,40	160,80
67	0385	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	JOCAR	PC	1,00	40,00	40,00
68	0294	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8 MM	ACC	CX	2,00	5,90	11,80
69	047	GRAMPO EXTRA GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 1º LINHA	RAPID	CX	25,00	2,70	67,50
70	0106	GRAMPO TIPO TRILHO PARA ENCADENAR	JARA	CX	3,00	6,10	18,30
71	052	LAVES PRETO PARA ESCRIVER Nº 01, 1ª linha	LEO E LEO	UN	50,00	0,15	7,50
72	0197	LIVRO TIPO ATA COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO, 1º LINHA.	TILIBRA	UN	12,00	7,60	91,20
73	0113	LIVRO TIPO CAPA DURA PARA PROTOCOLO DE 96 FOLHAS, 1ª LINHA	TILIBRA	UN	12,00	5,80	69,60
74	0420	PASTA EM "U" TRANSPARENTE	COLORPRESS	PC	50,00	0,44	22,00
75	0283	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS, PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, 1º LINHA	COLORPRESS	UN	50,00	0,80	40,00
76	0312	PASTA MOULA DE DO, EM POTE DE 20 GRS. 1º LINHA	WALEU	UN	15,00	2,10	31,50
77	063	PASTA SUSPENSÁ MARCORIZADA, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL COMPLETA COM VISOR E GRAMPO CONFECCIONADA EM CARTÃO 420G/M2	FRAMA	UN	125,00	0,80	100,00
78	0263	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	GEMINIS	UN	6,00	19,00	114,00
79	065	PILHA ALCALINA AA (PACOTE C/ 4 PILHAS)	ELGIN	UND	25,00	5,20	130,00
80	0402	PILHA ALCALINA AAA (PACOTE C/ 4 PILHAS)	ELGIN	UND	25,00	5,20	130,00
81	066	REGUA PLÁSTICA 30 CM, CRISTAL TRANSPARENTE, RESISTENTE, 1º LINHA	WALEU	PEC	12,00	0,45	5,40
82	0393	TESOURA MEDIA	MASTERPRINT	PC	5,00	1,50	7,50
83	069	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL TUBO DE 40ML (HELDOS CARREX)	JAPAN	TUB	5,00	1,60	8,00
84	09	cartela esferogr. preta, corpo sextavado em PVC transparente, tubo em polietileno espessura 3mm, suporte em poliacetil/celcon injetado, ponta em bico usado c/ esfera de tungstênio usado tampinha em polietileno e tampa em polipropileno ml, com tubo	BIC	UN	50,00	0,56	28,00
85	13174	Cartela marca texto, na cor Laranja, 2005L	BRW	UN	37,00	0,90	33,30
86	15892	QUADRO BRANCO 80CM X 60CM	STALO	UN	2,00	40,00	80,00
87	8799	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARRINK	PC	2,00	1,90	3,80
88	0326	FITA PVC 45x45 - PACOTES COM 4 UNIDADES	EUROCEC	UND	12,00	7,60	91,20
89	0262	ETIQUETA ADESIVA MODELO G2 24MM X 38MM (180 ETIQUETAS)	3M	ROL	12,00	6,90	82,80
90	16600	FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO (DRT)	ADG	UNI	5,00	6,00	30,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

91	0404	FITA PARA IMPRESSORA MATRICAL EPSON RX 2190, 10 QUILIDADE.	MASTERPRINT	CX	7,00	9,00	63,00
92	078	FITA PARA IMPRESSORA MATRICAL EPSON LX 300 - 13mm x 10mm, COM CERTIFICADO ISO 9001, 10 QUILIDADE.	COLORPRINT	UN	12,00	5,90	70,80
93	0295	ALFIMETE PARA MAPAS-FIXAÇÃO, EM CADA C/50 UNID. CORES SORTIDOS, 1º QUALIDADE.	BRW	CX	7,00	1,50	10,50
94	10017	PAPEL CELOFANE	VAM.P	FL	12,00	0,60	7,20
					Total Geral:	14.159,26	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor ADÉLCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, e a Fiscalização a Cargo da servidora APARECIDA DE FÁTIMA BESSA, conforme ato próprio de designação, nos termos do art. 40, VII da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Do Local de Entrega do Bem

- Os Materiais de Expediente, objeto do presente Contratoderverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de Fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de Fornecimento;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Segundo - Da Forma e Prazo de Entrega

- O prazo para a entrega dos materiais de expediente, será de até 03 (três) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax similar ou correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Das Condições de Recebimento

Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 08 (oito) dias do recebimento provisório, conforme tempo estipulado pela garantia.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro - Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, conta defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax similar ou correio eletrônico;

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.2 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior;

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70, §1º, Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da relação negocial, cuja validade coincidirá com a vigência contratual, prorrogada ou não, quais sejam:

- Caução em dinheiro, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;
- Fiança bancária, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento bancário de sua confiança e indicação;
- Seguro garantia junto à entidade autorizada pelo IRB - Institutos de Resseguros do Brasil, mediante entrega de apólice, em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A garantia de que trata esta cláusula terá validade desde sua oferta até o fim da relação jurídica ora estabelecida.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de alteração do valor contratual ou no caso de execução da garantia, deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notificação pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 70, §2º, Lei 13.303/16).

Parágrafo Terceiro - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quarto - A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual por mais de

30 dias, além da sujeição às penalidades legais e contratuais, desclassificá-la e assegurar a convocação da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da Instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Nono - O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.

Parágrafo Décimo - A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
 - b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
 - c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
 - d) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
 - e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
 - f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
 - g) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:
- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
 - b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para o fornecimento das peças solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

i) assumir integralmente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;

n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Único - A CONTRATADA, quando adjudicatária de ambos os lotes, fracionados para o atendimento da reserva licitatória das micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006), quando ocorrerem preços diversos para produtos idênticos, deverá praticar o preço mais vantajoso à Administração Pública, readequando os valores dos lotes ao menor valor, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Art. 8º, §3º).

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de R\$ 57.920,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte

centavos), inclusive todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Único - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no do inciso VI, art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfetlas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

i) *Processo Administrativo que abrange a relação contratual.*

ii) *Contrato Administrativo.*

iii) *Precedimento Licitação.*

iv) *Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:*

a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;

b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto - A regularidade Fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Caratral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou

incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Sétimo - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A - É 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indico.

Parágrafo Terceiro - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quarto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato

02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução do objeto, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em reincidência formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução do objeto, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5

17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo indóneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

Parágrafo Sexto - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: a) advertência; b) rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); c) cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; d) Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descumprimento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Parágrafo Sétimo - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - A(s) multa(s) aplicada(s) não impedem(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo Nono - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

Parágrafo Décimo. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

- por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPARCUTIAÇÃO DO CONTRATO

Será admitida reparcuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro - A data do acordo, converção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de reparcuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

Parágrafo Segundo - A reparcuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Parágrafo Terceiro - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá pleitear a reparcuação dos preços anteriormente à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, caso ultrapasse a anualidade, o índice para o reajuste contratual será INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

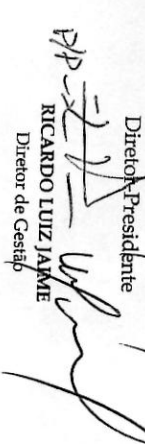
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.


Goiânia-GO, 27 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

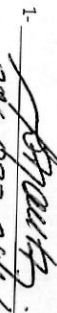

MARIUS BRAGA MACHADO
Diretor-Presidente


RICARDO LUIZ JAIME
Diretor de Cessão

CONTRATADA:


CAIO CESAR ALVES FONSECA
Sócio

Testemunhas:

1-  CPF: 386.922.299-49

2- _____ CPF: _____